

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407849.000080/2025-83

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em Engenharia Elétrica e NR-10 para a **REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA, DETECTIVA E CORRETIVA, EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E ARTS, CONTEMPLANDO AS SUBESTAÇÕES ELÉTRICAS SE01, SE02 E SE03** do parque fabril do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A – LAFEPE, incluindo prontuário elétrico, laudos do SPDA e do sistema de aterramento, planejamento e gestão das atividades.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Todos os serviços deverão ser executados **in loco** nas SE01, SE02 e SE03, considerando o estado atual das instalações, as recomendações do **“Relatório Técnico - Necessidade Urgente de Manutenção Preventiva nas Subestações do LAFEPE”** e as **normas aplicáveis**. A contratada deverá prover **mão de obra qualificada**, materiais, EPI/EPC, ferramentas e demais insumos para execução **turn-key**, incluindo **logística, mobilização e desmobilização**.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PROJETOS

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O a objeto ser atendido compõe:

2.2.1. **Planejamento e gestão do projeto**

- a) **TAP - Termo de Abertura do Projeto** com escopo, marcos, responsáveis e interfaces;
- b) **Cronograma gerencial datado** (linha do tempo), **Curva-S** e **replanejamentos** quando necessários;
- c) **Plano diário das paradas** e reuniões de acompanhamento comparando planejado x realizado;
- d) **RDO - Relatórios Diários de Obra** com **registro fotográfico**;
- e) **Data book eletrônico** (e cópia física) consolidando cronogramas, RDO, ARTs, laudos, as-builts, certificados e listas de materiais.

2.2.2. **Responsabilidade técnica - ARTs**

Emissão e recolhimento das seguintes **ARTs** no CREA-PE:

- i) **Execução da manutenção** das subestações;
- ii) **Prontuário das Instalações Elétricas**;
- iii) **Laudos do SPDA e do sistema de aterramento**.

2.2.3. **Prontuário das Instalações Elétricas (NR-10)**

- a) Organização/atualização do **Prontuário** das SE01, SE02 e SE03, incluindo **diagramas unifilares/trifilares as-built, procedimentos de trabalho, análise de risco, bloqueio e etiquetagem (LOTO)** aplicáveis, **relacionamento de inspeções, treinamentos/capacitações exigidas, programas de manutenção e gestão de EPIs/EPCs**;
- b) **Certificados de testes de isolamento** dos EPIs/EPCs utilizados;
- c) **Lista de consumidores**, ajustes de proteção e registros de intervenções.

2.2.4. **Laudos do SPDA e do sistema de aterramento**

- a) **Inspeção, medição e laudo técnico** do **SPDA** (conformidade com a NBR 5419) com recomendações de adequação, quando aplicável;
- b) **Medições de resistência de aterramento**, continuidade e interligações equipotenciais, com **relatório e ART**.

2.2.5. **Serviços comuns às subestações SE01 (1000KVA), SE02 (600KVA) e SE03**

(225KVA), manutenções e adequações.

1. **Suprimento e uso de EPI/EPC**, incluindo, no mínimo: luvas classe 2 (20 kV), luvas de vaqueta, calçado de segurança, capuz balaclava **ATPV $\geq 14 \text{ cal/cm}^2$** , capacete com protetor facial **ATPV $\geq 18,4 \text{ cal/cm}^2$** , vara de manobra, detector de tensão, mantas isolantes, extintor ABC, entre outros necessários ao serviço.
2. **Iluminação complementar da sala** das subestações, quando aplicável.
3. **Limpeza técnica e reaperto de conexões** (todos os barramentos, terminais e conexões aparentes).
4. **Testes de funcionamento dos sistemas auxiliares**: iluminação (normal e de emergência), ventilação/exaustão e comando remoto/local (quando existente), com registros dos resultados.
5. **Manutenção da chave seccionadora principal** (inspeção, limpeza, lubrificação, ajustes e testes operacionais).
6. **Estudos e ajustes de coordenação e seletividade de proteção (relés)**, com emissão de relatório e parametrização conforme curvas/equipamentos instalados.
7. **Substituição de luminárias de emergência** defeituosas/inoperantes, com testes de autonomia e registro.
8. **Manutenção do no-break** (corretiva e preventiva) e do **sistema de proteção, comando e religamento** associado, com testes de autonomia, by-pass e alarmes.
9. **Recuperação do sistema de sinalização de comando** (troca de sinalizadores danificados, verificação de fiações, bornes e identificação).
10. **Manutenção da chave seccionadora principal, Manutenção preventiva do disjuntor ALSTOM** (quando houver na subestação), incluindo inspeção, limpeza, verificação de mecanismo, isolamento, testes funcionais e ajustes.

Observação: Itens condicionais (ex.: disjuntor ALSTOM, comando remoto) aplicam-se **sempre que o componente existir** na respectiva subestação; todos os resultados e intervenções devem ser documentados em relatórios técnicos com registros fotográficos, medições, ajustes realizados e recomendações.

2.2.6. Documentos finais (entregáveis)

- a) **Data book** por subestação (físico e digital) contendo: **TAP, Cronograma (MS Project), Curva-S, Laudos SPDA e aterramento, Prontuário NR-10, certificados de testes de EPIs/EPCs, ARTs, RDOs, lista de materiais e sobressalentes, diagramas elétricos as-built**;
- b) **Relatório de encerramento** com pendências e plano de melhorias.

2.3. DOS PROJETOS / AS-BUILTS

Levantamento de campo, atualização de **diagramas unifilares e trifilares, arranjos físicos, identificação de circuitos**, pontos de **intertravamento/comando** e **tabelas de ajustes**; emissão dos **as-builts** em formato editável e **PDF**.

2.4. MEMORIAIS DESCRITIVOS

Memoriais técnicos das intervenções realizadas (metodologia, medições, critérios de aceite e resultados), complementando os desenhos e laudos.

2.5. CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES / TERMO DE REFERÊNCIA

Especificação de materiais, EPIs/EPCs, equipamentos de medição e ensaios, critérios de qualidade e aceite, e **responsabilidades de fornecimento** por parte da contratada e do LAFEPE, conforme limites definidos em oferta e reuniões de kick-off.

2.6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Planilha com serviços e materiais, quantitativos, unidades, preços unitários e totais; **tabela de cotações; memórias de cálculo** quando aplicável; vedado o uso de “verba/global”.

2.7. TABELA DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS:

2.7.1 Haverá uma previsão do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês, já considerando o percentual do BDI, de material ou de serviço, para a aquisição de peças/materiais ou serviços extraordinários, conforme

critérios estabelecidos no item 8. do termo de referência.

TABELA 1 - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário com BDI (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PREVISÃO DO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) POR MÊS, JÁ CONSIDERANDO O PERCENTUAL DO BDI.	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

3. NORMAS ESPECÍFICAS E GUIAS

A contratada deverá **observar integralmente** a legislação e normas vigentes, em especial:

3.1. **NR-10; ABNT NBR 14039** (Média Tensão);

3.2. **ABNT NBR 5410** (Baixa Tensão);

3.3. **ABNT NBR 5419** (SPDA);

3.4. Demais **NRs aplicáveis; ABNT/ANSI/ASTM** pertinentes; **RDC/ANVISA** aplicáveis ao ambiente fabril; e normas internas do LAFEPE. Mantêm-se, no que couber, as diretrizes gerais do modelo corporativo do LAFEPE.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação é necessária para assegurar a **conformidade legal e normativa** das instalações elétricas do parque fabril do LAFEPE — em especial das subestações **SE01, SE02 e SE03** — frente à **NR-10** e às **ABNT NBR 14039 (MT), NBR 5410 (BT) e NBR 5419 (SPDA)**, bem como para **eleva a confiabilidade operacional** dos sistemas que suportam **processos produtivos críticos, utilidades e HVAC de áreas classificadas**, preservando a **continuidade das operações**, a **integridade de pessoas e ativos** e a **qualidade dos produtos**. A execução integrada de **adequações técnicas, manutenções preventiva, preditiva, detectiva e corretiva**, aliada à **emissão de laudos técnicos (SPDA e aterramento), ARTs e atualização do Prontuário das Instalações Elétricas**, proporciona:

a) **Mitigação de riscos elétricos** (choque, arco elétrico, curto-circuito e sobrecargas) por meio de inspeções sistemáticas, medições, ajustes/seletividade de proteção e correções de não conformidades;

b) **Rastreabilidade e governança técnica** com **as-builts, RDOs e data book** completos, garantindo evidências para auditorias internas e externas (inclusive **ANVISA**) , **Corpo de Bombeiros, CREA** e fiscalizações trabalhistas;

c) **Resiliência operacional** das subestações, reduzindo a probabilidade de **paradas não programadas**, perdas de lote, desvios de qualificação de ambientes controlados e impactos em utilidades essenciais;

d) **Aderência a seguros e contratos de fornecimento**, minimizando exposição a **multas, glosas e passivos** decorrentes de falhas de manutenção ou de documentação técnica desatualizada;

e) **Planejamento e gestão** das atividades com cronogramas, janelas de parada e critérios de aceitação claros, assegurando **previsibilidade de custos e prazos e equilíbrio econômico-financeiro** do contrato.

5. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

5.1. O quantitativo da aquisição descrito neste termo de referência foi determinado com base nas necessidades identificadas pelo Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE. Esse levantamento foi realizado pela área demandante para quantificar e compilar as necessidades necessárias para restabelecer e manter a **segurança elétrica**, com **prontuário, laudos SPDA/aterramento e manutenções** das SE01/SE02/SE03.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Modalidade: Licitação Eletrônica

6.2. O critério de julgamento: **MENOR PREÇO**

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O preço máximo admitido para o **OBJETO** do presente processo licitatório é **SIGILOSO**, nos termos do art. 34 da lei 13.303/2016

7.2. O valor máximo a ser contratado será de **R\$XXX.XXX,XX (mil, reais e centavos), conforme disposição abaixo:**

7.3. Será previsto um valor de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)** por mês, já considerando o percentual do BDI, de material ou de serviço, para aquisição de peças/materiais ou serviços extraordinários, conforme critérios estabelecidos no item 8. deste Termo de Referência, perfazendo um total estimado de **R\$60.000,00 (sessenta mil reais)** em um período de **12 (doze) meses**, valor este que deverá ser computado na proposta apresentada pelos licitantes.

7.4. Nos **serviços extraordinários**, a CONTRATADA deverá apresentar proposta, discriminando os serviços, os insumos, as peças e os materiais a serem usados para que a mesma possa ser avaliada e aprovada(ou não) pela fiscalização do contrato.

7.5. O valor máximo estimado para a contratação é resultante da soma do valor da manutenção preventiva anual da subestação, correspondente a **R\$ X.XXX,XX**, com o valor estimado dos serviços sob demanda ao longo de 12 (doze) meses, no montante de **R\$ X.XXX,XX x 12 = R\$ XX.XXX,XX**, acrescido do valor estimado para execução de serviços extraordinários, quando previamente autorizados pela área demandante, no importe de **R\$ XX.XXX,XX**, totalizando **R\$ XX.XXX,XX**.

7.6. As quantias referente aos serviços extraordinários deverão fazer parte de boletim de medição a parte, sendo estes enviados a contratante para demais trâmites.

8. DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços descritos neste Termo de Referência serão realizados conforme demanda e solicitação da **CONTRATANTE**, com observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

8.2. Os serviços serão executados após autorização formal da **CONTRATANTE**, que definirá a necessidade e a prioridade das intervenções.

8.3. A **CONTRATADA** deverá seguir os **procedimentos operacionais adotados pelo LAFEPE** para a execução das atividades críticas e intervenções, respeitando as diretrizes estabelecidas para a manutenção preventiva e corretiva das instalações.

8.4. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canais de comunicação de emergência, incluindo sistemas de chamada por telefone e/ou e-mail, sendo ao menos 2 de cada, para atendimento emergencial **24 horas por dia, 7 dias por semana**. O atendimento emergencial poderá ser realizado pelo Preposto da **CONTRATADA**, conforme o Acordo de Nível de Serviço (ANS) a seguir:

8.4.1. **Nível I - Situação de emergência:** Ocorrência de defeito ou falha em equipamento ou sistema que resulte na paralisação total ou parcial das atividades operacionais dos blocos produtivos do LAFEPE. Nestes casos, a CONTRATADA deverá resolver o problema em até **2 (duas) horas** após a solicitação.

8.4.2. **Nível II - Situação de alerta:** Ocorrência de defeito ou falha em equipamento ou sistema que possa levar a uma situação de emergência. A **CONTRATADA** deverá resolver o problema em até **3 (três) horas** após a solicitação.

8.4.3. **Nível III - Situação de falha:** Ocorrência de falha em equipamento ou sistema sem as consequências críticas dos níveis II e I. A **CONTRATADA** deverá resolver o problema em até **4 (quatro) horas** após a solicitação.

8.5. A **CONTRATADA** deverá garantir que todo o **ferramental e maquinário necessário para a execução dos serviços** esteja disponível, em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, conforme as especificações técnicas aplicáveis e as condições exigidas para a realização eficiente dos serviços.

- 8.6. A **CONTRATADA** deverá manter os equipamentos em bom estado, realizando substituições ou reparos no caso de defeitos, com o prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** para resolução, garantindo que os materiais e equipamentos estejam sempre prontos para uso.
- 8.7. A **CONTRATANTE** realizará a **notificação formal** à **CONTRATADA** para solicitação dos serviços, enviando por telefone ou e-mail as demandas específicas de intervenções, incluindo detalhes como localização, prazos e requisitos técnicos.
- 8.8. Quando a **CONTRATANTE** solicitar a execução de serviços ou confecção de peças, deverá fornecer um desenho técnico ou croqui detalhado. Caso a **CONTRATADA** necessite de acompanhamento técnico adicional para especificação e detalhamento do procedimento, deverá disponibilizar mão de obra especializada, como desenhistas ou outros profissionais qualificados, sendo estas atividades classificadas como **serviços extraordinários**.
- 8.9. Para serviços extraordinários que envolvam o fornecimento de peças, mão de obra adicional ou materiais específicos, a **CONTRATANTE** enviará uma solicitação formal, conforme o item 8.10. A **CONTRATADA** será responsável por enviar a **planilha orçamentária** detalhada para a aprovação da gestão ou fiscalização do contrato.
- 8.10. Juntamente com a planilha orçamentária, a **CONTRATADA** deverá enviar mínimo de **3 cotações** obtidas junto aos fornecedores para análise da **CONTRATANTE**, com foco na qualidade técnica e preço competitivo. Será considerada a **cotação mínima de mercado** que atenda às necessidades de peças e materiais especificadas.
- 8.11. Para serviços extraordinários, a **CONTRATADA** deverá apresentar uma **proposta detalhada** contendo a descrição dos serviços, insumos, peças e materiais necessários, para que a proposta possa ser avaliada e aprovada pela fiscalização do contrato.
- 8.12. Nos casos em que a execução de serviços extraordinários envolva **equipe externa**, a **CONTRATADA** deverá apresentar mínimo de **3 cotações de fornecedores**, com a **CONTRATANTE** realizando a análise prévia de preço e qualidade dos materiais, insumos e serviços indicados.
- 8.13. Caso o fornecedor seja exclusivo, a **CONTRATADA** deverá apresentar uma **carta de exclusividade** para o fornecimento do material ou serviço.
- 8.14. Caso a **CONTRATANTE** considere que o preço obtido pela **CONTRATADA** esteja acima do valor de mercado, realizará uma **pesquisa de preços** para buscar fornecedores com preços mais competitivos. A **CONTRATADA** deverá fornecer os materiais ou serviços pelo **menor preço encontrado** pela **CONTRATANTE**.
- 8.15. Após a **aprovação da fiscalização**, a **CONTRATADA** deverá realizar a aquisição dos materiais, peças ou contratação de serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.
- 8.16. Caso a **CONTRATADA** precise de um prazo maior para a execução do serviço, deverá **informar à CONTRATANTE**, justificando o motivo e propondo um novo prazo, que poderá ser aceito ou não pela fiscalização do contrato.
- 8.17. A **CONTRATADA** não poderá justificar o não cumprimento do prazo devido à falta de conhecimento técnico. O prazo de 5 dias úteis para a resolução de falhas ou problemas não será prorrogado por esse motivo.
- 8.18. A **CONTRATANTE** apresentará à **CONTRATADA** qualquer necessidade de substituição de peças ou serviços extraordinários por meio de notificação formal, com envio de detalhes por e-mail.
- 8.19. O pagamento de materiais ou serviços extraordinários será realizado após a emissão de **Nota Fiscal individualizada**, com a aprovação da fiscalização do contrato.
- 8.20. Na **Nota Fiscal**, a **CONTRATADA** deverá incluir o valor aprovado pela fiscalização, além do percentual referente ao **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)** aplicável.
- 8.21. O **BDI máximo para serviços** será de **24,20%** (não desonerado), e o **BDI diferenciado para fornecimento de materiais e equipamentos** será de **15%**, conforme o **Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário**.

8.22. O **percentual de BDI** será aplicado aos **serviços extraordinários** conforme as tabelas de preços definidas.

8.23. A **fiscalização do contrato** acompanhará a **substituição de peças** e realizará inspeção para verificar a originalidade e qualidade dos componentes.

8.24. A **CONTRATADA** será responsável pela **destinação final de peças ou equipamentos substituídos**, conforme as normas vigentes.

8.25. Os serviços serão realizados mediante a **emissão de Ordem de Serviço (OS)**, contendo as informações detalhadas sobre o serviço, local, horário de abertura, entre outros.

8.26. A execução de cada **OS** poderá ser acompanhada por funcionário designado pela fiscalização.

8.27. O serviço será considerado **executado** somente após aprovação da **fiscalização** de todas as etapas, incluindo a retirada dos entulhos e **limpeza completa da área afetada**.

8.28. Independentemente da vigência do contrato, os serviços prestados terão **garantia mínima de 90 dias**, e qualquer defeito relacionado à má execução será reparado pela **CONTRATADA** sem ônus para a **CONTRATANTE**.

9. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

9.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto deste termo de referência são provenientes da receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOV. MIGUEL ARRAES S/A - LAFEPE**.

10. **DA PROPOSTA**

10.1. As propostas devem estar de acordo com o **MODELO DE PROPOSTA**, (ANEXO II) desse Termo de Referência e devem obrigatoriamente:

10.2. Proposta comercial endereçada obrigatoriamente ao **LAFEPE - Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes**, cujo endereço encontra-se no rodapé, devidamente assinada pelo Responsável Legal e pelo seu Responsável Técnico.

10.3. Validade da proposta: **Não inferior a 90 dias;**

10.4. Nome da empresa e CNPJ, CPF (caso seja pessoa física), endereço e telefones comerciais, nome e assinatura do responsável pela elaboração da proposta, com indicação do cargo junto à empresa; Caso a proposta não seja feita em papel timbrado específico, deverá constar o carimbo do CNPJ do fornecedor;

10.5. A empresa contratada deverá informar através de envio de proposta formal o valor correspondente a cotação atualizada da parcela do contrato a ser fornecida.

Será desclassificada a proposta que:

- contenha vícios insanáveis;
- não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
- apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça, após a fase de negociação, acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvadas as hipóteses de licitações que adotem orçamento sigiloso;
- não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo LAFEPE; ou apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores se enquadrem dentro do Art. 56, §3º Incisos I e II da Lei 13.303/2016, que dispõe.

“Art. 56. Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

§ 3o Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por

cento) do valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista; ou

II - Valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista."

Será desclassificada a proponente em cuja proposta não constar o nome do responsável técnico, assinatura, bem como o número de registro no CREA, conforme resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA/CREA.

11. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. A execução da presente contratação será no Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco- LAFEPE, situada no Largo de Dois Irmãos, 1117 – Recife / PE, de segunda à sexta-feira, das 07:00 hrs às 17:00 hrs horas, de acordo com a emissão da Ordem de serviço/fornecimento, conforme a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;

11.2. Os serviços/fornecimentos descritos no objeto desta contratação serão solicitados pela contratante por meio de emissão de Ordem de Serviços executados conforme cronograma estabelecido no item 25. deste Termo de Referência;

11.3. A contratada deverá iniciar as atividades em até 02 (dois) dias úteis do recebimento da Ordem de Serviços;

11.4. A Contratada deve reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a contar da solicitação formal efetuada pelo licitante, através de e-mail ou outro meio equivalente;

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. Os serviços a serem contratados serão prestados por meio de **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

13. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

13.1. **PROVISORIAMENTE:** em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de vistoria pela Fiscalização.

13.2. **DEFINITIVAMENTE:** em até 90 (noventa) dias contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

13.2.1. Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

13.2.2. Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contado do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços.

13.2.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

13.2.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

14. 13. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1. A documentação relativa à regularidade Jurídica será em conformidade com o §5º, ART 7, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

14.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

14.2.1. **No caso de empresário individual:** inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.2.2. **No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.2.3. **No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.2.4. **No caso de sociedades simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização de funcionamento.

15. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à **habilitação** consistirá em:

15.1. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguro Social - INSS**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.

15.2. Prova de Regularidade de débitos com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a través de Certificado de Regularidade do FGTS.**

15.3. Prova de inexistência de débitos com a **Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede do contratado**, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

15.4. Apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.**

15.5. Prova de inscrição no **CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.**

16. HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

16.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

16.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

16.3. A certidão descrita no subitem "15.2." somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

16.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente contrato, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu

regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a contratada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e **desde que** atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Edital.

17. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

17.1. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação/ fornecimento do objeto executado pelo licitante.

17.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar o quantitativo mínimo empregado.

17.3. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez, para efeito de contagem de prazo.

17.4. O LAFEPE se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

17.5. Atestados de capacidade técnico-operacional compatíveis (serviços em **subestações de média tensão, prontuário NR-10, SPDA/aterramento, manutenções preventivas/corretivas** em SEs), registro no **CREA, equipe técnica** qualificada, **visita técnica** ou **declaração substitutiva**, participação obrigatória do profissional detentor de acervo (CAT) durante a execução.

17.6. A licitante deverá comprovar **aptidão para desempenho de atividades compatíveis** com o objeto, por meio de **atestados/certidões** emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a **execução de serviços de engenharia elétrica em subestações de média tensão**, incluindo **manutenção preventiva/preditiva/corretiva, laudos NR-10/PIE, SPDA (NBR 5419) e sistema de aterramento (ensaios/medições)**, em **características, quantidades e prazos** compatíveis com este Termo de Referência.

16.2 Será admitido o **somatório de atestados** para comprovar os quantitativos mínimos, **vedada a dupla contagem** de períodos **concomitantes** (períodos concomitantes serão computados **uma única vez**).

17.7. A Administração poderá realizar **diligências** para verificar a veracidade dos documentos apresentados, inclusive requisitando **cópias de contratos e aditivos**.

17.8. A licitante deverá comprovar **registro/inscrição no CREA** (objeto privativo da Engenharia Elétrica)

17.9. A licitante deverá apresentar **1 (um) ou mais atestados** (registrados no CREA) que, **em conjunto**, comprovem:

a) Serviços de manutenção preventiva e corretiva em subestações de média tensão ($\geq 13,8$ kV);

b) Potência instalada mínima atendida (ex.: ≥ 3 MVA somados) **ou mínimo de 2 (duas) subestações** atendidas;

c) Laudos e prontuário NR-10 (PIE) elaborados/atualizados;

d) Inspeção/manutenção de SPDA conforme **ABNT NBR 5419** e **medições de aterramento**;

e) Execução de ensaios/medições típicos de SE (ex.: testes funcionais, termografia, resistência de aterramento), com **equipamentos calibrados** (certificados válidos).

16.6 Comprovação e forma:

f) Os atestados devem estar registrados no CREA, vinculando as ARTs correspondentes;

g) Recomenda-se destacar, nos atestados, os serviços e quantitativos que comprovam a

experiência exigida;

h) Se o atestado não tiver sido emitido pelo **contratante principal**, anexar **declaração** deste confirmando a efetiva participação da licitante;

i) Apresentar **relação da equipe técnica** (organograma), com **disponibilidade** declarada para o contrato;

j) **Visita técnica** ao local ou **declaração substitutiva** de pleno conhecimento.

17.10. Relativo à qualificação técnica operacional:

a) Indicar **Responsável Técnico Engenheiro Eletricista** com atribuições compatíveis (CREA), **detentor de CAT** por serviços **semelhantes** (SE de média tensão, SPDA, PIE/NR-10);

b) Registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação.

c) Apresentação de um ou mais certidões ou atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CRE, comprovando que a licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. Sendo requisitos mínimos e necessários a comprovação de que a empresa detém condições de executar o serviço licitado.

d) Para facilitar a análise, é recomendável que o licitante destaque, nas referidas certidões ou atestados, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.

e) Se a certidão ou atestado não for emitida pelo Contratante principal da obra (pessoa jurídica de direito público ou privado), a interessada deverá juntar à documentação Declaração Formal do Contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato que foi firmado.

17.11. Relativo à qualificação técnica Profissional:

a) Indicar **Responsável Técnico Engenheiro Eletricista** com atribuições compatíveis (CREA), **detentor de CAT** por serviços **semelhantes às parcelas de maior relevância** (SE de média tensão, SPDA, PIE/NR-10);

b) Comprovar **vínculo** do profissional (CTPS/contrato social/contrato de prestação/declaração de contratação futura com anuência);

c) Os profissionais apresentados para habilitação **participarão** da execução; substituições exigem **anuência do gestor e experiência equivalente ou superior**.

a) Relação dos membros da Equipe Técnica, multidisciplinar, de nível superior com a indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, acompanhada da declaração formal de sua disponibilidade para cumprimento do serviço licitado.

b) Registro ou inscrição dos membros da equipe técnica do licitante no Conselho de Classe Competente.

c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, ou contratado, profissional devidamente registrado no Conselho de Classe Competente, o qual deverá obrigatoriamente participar da execução contratual, e comprovante hábil de sua vinculação com a empresa licitante, seja como sócio ou empregado contratado (ato constitutivo e/ou cópia autenticada da folha do Livro ou Ficha de Registro de empregado e/ou contrato de prestação de serviço) na data prevista para entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância do objeto, devidamente registrado no Conselho de Classe Competente da região onde os serviços foram executados, fazendo-se acompanhar da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este Conselho, que comprove ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda empresas privadas, serviços de características semelhantes com o objeto da licitação.

d) O Pregoeiro considerará membro do quadro permanente para efeitos de atendimento dessa exigência o Licitante que apresentar a cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a Licitante como contratante; cópia do contrato social da Licitante em que conste o profissional como sócio; cópia do contrato civil de prestação de serviços ou, ainda, a declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, preferencialmente acompanhada de declaração de anuência do profissional.

e) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

17.12. **(Requisitos NR-10 e capacitações).** Comprovar que a equipe (própria ou subcontratada) cumpre **NR-10** (treinamento básico/SEP e reciclagens), e demais requisitos aplicáveis (ex.: **NR-35** para trabalho em altura, quando pertinente). **PIE** deverá estar **constituído/atualizado** conforme **NR-10, 10.2.4**.

18. DA VISITA TÉCNICA

18.1. É facultado ao licitante agendar vistoria ao local da obra ou serviço. A vistoria deverá ser feita por um técnico indicado pela empresa licitante ou por um representante legal e deverá ser agendada, previamente, junto à Coordenadoria de Manutenção -COMAN do LAFEPE, através dos telefones e contato: (81) 3183-1172 ou (81) 99252-6858, pelo e-mail: artur.medeiros1@lafepe.pe.gov.br ou alexander.bezerra@lafepe.pe.gov.br, no horário de 08h30min às 16h:00min, ocasião em que o colaborador do **LAFEPE** fornecerá a **DECLARAÇÃO DE VISTORIA (ANEXO III)**, da área onde serão realizados os serviços.

18.2. Optando pela realização da vistoria, a declaração será emitida pelo servidor, conforme o modelo de **DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA - ANEXO III**, de que o licitante, por meio de representante designado para esse fim, vistoriou os locais onde a obra ou o serviço será realizado, e de que tem conhecimento de todas as informações necessárias à sua adequada execução.

18.3. As vistorias **NÃO** serão realizadas em mesmo horário pelos licitantes.

18.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o segundo dia útil que anteceder a abertura da disputa.

18.5. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá possuir **preferencialmente** formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento 17.2. Caso a licitante **NÃO** queira realizar a vistoria, deverá apresentar, em substituição ao atestado de vistoria, **DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA - ANEXO IV** assinada pelo responsável da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras ao LAFEPE.

17.6. Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas na vistoria técnica.

19. DO CONSÓRCIO

19.1. Será vedada a constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, por ser o que melhor atende ao interesse público, prestigiando os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam executar o objeto da licitação, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A Licitante vencedora só poderá subcontratar serviços objeto do contrato parcialmente, mediante autorização da Diretoria de Engenharia do LAFEPE, sendo estes

caracterizados como serviços especializados, atividades que não constituam a escopo principal do objeto, sendo esses serviços acessórios, como também, que não ultrapassem 30% (trinta por cento) do valor licitado, como previsto pela Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Art. 47 e Art. 48, inciso II.

20.2. Essa subcontratação poderá ser feita por Empresas de Pequeno Porte e Microempresas.

20.3. Em caso de subcontratação de algum serviço por parte da Contratada, a responsabilidade sobre os serviços retro mencionados não será transferida aos subcontratados perante a Diretoria de Engenharia do LAFEPE. A Contratada deverá sempre responder exclusiva e diretamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

20.4. Em caso de subcontratação a Contratada deverá comprovar a vantajosidade à Administração Pública, bem como, a capacidade técnica da subcontratada, indicando atestados que comprovem a expertise na execução dos serviços, sendo que a escolha da empresa subcontratada terá por base a capacidade técnica apresentada bem como disposições referentes ao Boletim de Aprovação de Serviços (BAS).

21. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias do serviço/fornecimento, mediante atesto na nota fiscal/fatura .

21.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

21.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$ TX = Percentual do IPCA anual

TX = Percentual do IPCA anual.

22. REAJUSTE

22.1. O preço contratual somente será reajustado após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, mediante requerimento, de acordo com a variação do Índice Setorial de Custo da Construção Civil (INCC) – Coluna 35 - fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, conforme definido Custo nacional da construção civil e obras públicas, nos termos da Lei Estadual nº 12.525/2003, alteradas pela Lei Estadual nº 17.555/2021 e nos termos do Decreto Estadual nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022, de acordo com a fórmula abaixo:

(pessoal/equipamentos), planos de bloqueio e etiquetagem (LOTO), medidas de segurança, necessidade de sobressalentes, RDOs previstos e critérios de aceite.

c) As atividades incluirão inspeções visuais e termográficas, limpeza técnica, reapertos, testes funcionais de proteção/controle, calibrações e ensaios (conforme normas aplicáveis), atualização dos **registros no Prontuário** e emissão de recomendações de melhorias.

d) Ao término, deverá ser entregue **Relatório de Manutenção Preventiva Anual** com evidências (fotos, medições, certificados), **lista de pendências** e plano de ação com prazos e responsáveis.

25.2. **Manutenção corretiva (sob chamado).**

a) Os atendimentos corretivos ocorrerão **sob demanda**, mediante abertura de **Chamado Técnico** pelo LAFEPE, contendo criticidade, sintomas, histórico e autorização de acesso.

b) A contratada deverá dispor de equipe e recursos **disponíveis em horário comercial**, para ocorrências críticas, garantindo diagnóstico, isolamento seguro, correção e testes de restabelecimento.

c) Cada atendimento gerará **RDO e Relatório Corretivo** (causa-raiz, ações executadas, peças trocadas, evidências, recomendações), com atualização dos registros no Prontuário.

26. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O LAFEPE é órgão gestor do Contrato resultante dessa licitação, e além das disposições contidas na minuta do contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

26.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar o Contrato;

26.2. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto do Licitação, e conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

26.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Licitação;

26.4. Solicitar que seja providenciada a substituição dos materiais no prazo de 05 (cinco) dias úteis quando estiver fora das especificações estabelecidas neste termo de referência;

26.5. Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;

26.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência;

26.7. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;

26.8. Fiscalizar, como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

26.9. Acompanhar a entrega do objeto conforme agendamento;

26.10. Conferir ao final do fornecimento a fatura de acordo com o que foi entregue e ainda, os documentos enviados.

26.11. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pelo contratado em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;

26.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar ao contratado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por partes deste;

26.13. Indicar ao contratado os colaboradores que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento dos serviços;

26.14. Notificar ao contratado, por escrito, a ocorrência de eventuais anormalidades na execução do objeto, para preparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas,

no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;

26.15. Permitir o acesso do contratado às suas dependências para a execução do objeto;

26.16. Proceder à conferência das Notas Fiscais, atestando no corpo das mesmas, a boa execução da contratação;

26.17. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do contratado, deste que cumpridas todas as formalidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além do que dispuser este Termo de referência, e as minutas do contrato e edital, a CONTRATADA obriga-se a:

27.1. Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Licitação;

27.2. Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes desta Licitação;

27.3. Atender com presteza o Gestor/Fiscal do Contrato;

27.4. Entregar o produto acondicionado de forma adequada;

27.5. Fornecer todo o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

27.6. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento pelo LAFEPE;

27.7. Emitir fatura, conforme material fornecido e os documentos necessários para a exatidão da prestação do fornecimento;

27.8. A Contratada se obriga a substituir em até 05 (cinco) dias qualquer produto que esteja em desconformidade com o solicitado ou que se apresente de qualidade inferior, arcando com todas as despesas decorrentes da substituição;

27.9. A Contratada se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas durante o transporte da estrutura até a sua efetiva entrega nos locais especificados. O material deverá ainda ser transportado em veículo fechado

27.10. não estando o material exposto a eventuais chuvas e luz solar direta, e com frete CIF;

27.11. Fica a Contratada obrigada a prestar esclarecimentos ao LAFEPE, quanto à entrega e também quando da ocorrência de problemas relacionados ao produto solicitado;

27.12. Fica a Contratada obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a contratação, conforme determina a legislação vigente;

28. SANÇÕES

28.1. Além do que dispuser o contrato e a minuta do Edital, a contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e a Seção III da Lei 13.303/2016.

29. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

29.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Manutenção – COMAN;

29.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um servidor indicado pela Coordenadoria de Manutenção - COMAN, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar,

29.3. conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE;

29.4. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade no fornecimento de bens por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

30. GARANTIA DOS SERVIÇOS / PEÇAS

30.1. O prazo de garantia contra defeitos de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento definitivo do serviço executado, ou da efetiva troca da peça, sendo, portanto, de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA zelar pela boa qualidade das peças, mão de obra e dos materiais nela empregados.

31. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

31.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pelo Regulamento do LAFEPE e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

31.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

32. MATRIZ DE RISCO

32.1. As disposições para elaboração do mapa de risco estão descritas no anexo I deste instrumento.

33. DA PROPRIEDADE E SIGILO

33.1. A empresa licitante deverá manter absoluto sigilo sobre todas as informações, estudos, desenhos, esquemas e documentos a que tiver acesso, destinados à execução dos serviços, não podendo fornecê-los a terceiros, nem divulgá-los ou reproduzi-los de qualquer forma, sem a prévia autorização do Gestor do Contrato.

33.2. A propriedade intelectual sobre todo e qualquer documento elaborado em decorrência desse serviço será transferida para o LAFEPE, sem ônus.

Alexander Bezerra
Chefe da Divisão de Manutenção - DIMAN

FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – MATRIZ DE RISCO

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCACÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado

RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado
---	---	---	-------------------

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Recife, de de 2025.

Ao

Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – LAFEPE

Largo de Dois Irmãos, 1117 – Dois Irmãos

Recife/PE

Prezado Senhor,

A (nome da empresa), apresenta a sua proposta para a **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objetivo a **REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA, DETECTIVA E CORRETIVA, EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E ARTS, CONTEMPLANDO AS SUBESTAÇÕES ELÉTRICAS SE01, SE02 E SE03**, instalado no Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE.

A aquisição será realizada de acordo com o preconizado no Termo de Referência objeto desta proposta, e conforme abaixo informado:

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone n. _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do Laboratório Farmacêutico de Pernambuco Governador Miguel Arraes - LAFEPE, onde as obras ou serviços serão realizados e tomou conhecimento dos aspectos técnicos e todas as informações necessárias à sua adequada execução, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Recife, de de 2025

REPRESENTANTE DO LAFEPE

Nome Legível, Cargo e Assinatura.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO VISTORIA

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais e aquelas contidas no edital e seus respectivos anexos do Pregão Eletrônico nº xxxx / 2025 e que assumimos total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras ao LAFEPE .

Recife, de de 2025.

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Bezerra**, em 12/03/2026, às 13:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira da Silva**, em 12/03/2026, às 15:42, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **82652377** e o código CRC **36879133**.

Referência: Processo nº 0060407849.000080/2025-83

SEI nº 82652377